

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 451/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006893/2026-44

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.603.397/0001-00, com sede na Avenida Rodrigo Olavo, Conjunto 31 de Março I, 1ª Andar, Box 28 Nº 4455 - Bairro Japim - Manaus/AM, CEP: 69.077-000 neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Augusto Dantas de Araújo, RG sob o número [REDACTED] SSP/AM, CPF sob o número [REDACTED] telefone: [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **materiais gráficos personalizados**, para a execução dos eventos do 2º Quadrimestre do DSEI Leste de Roraima, que serão realizados entre os dias 11 a 30 de maio de 2026, nos Polos Base Teso do Gavião e Polo Base Três Corações.

MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO									
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	CLSI BAIXO CONTIGO 11 a 16/05/2026	CLSI AMAJARI 18 a 23/05/2026	CLSI SERRA DA LUA 25 a 30/05/2026	TOTAL	MADA ESCRITÓRIO		
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Bolsa Bolsa tipo ecobag confeccionada em tecido resistente (algodão cru ou canvas leve), dimensões aproximadas de 40 x 35 cm, personalizada com identidade visual institucional conforme arte fornecida.	Unidade	49	27	46	122	R\$ 21,00	R\$ 2.562,00	
2	Bloco de Anotações Bloco de anotações personalizado, dimensões aproximadas de 14,5 x 10 cm, contendo 45 folhas, capa rígida e miolo padrão, conforme arte institucional.	Unidade	49	27	46	122	R\$ 15,00	R\$ 1.830,00	
VALOR TOTAL								R\$ 4.392,00	

Prazo de entrega: Conforme a data de realização de cada evento

- CLSI Baixo Cotingo: até 08/05/2026
- CLSI Amajari: até 15/05/2026
- CLSI Serra da Lua: até 22/05/2026

Local de Entrega: DSEI Leste Roraima

- Responsável pelo recebimento: Zenaide Peres de Sousa (Chefe do Escritório)
- E-mail: zenaide.sousa@agenciasus.org.br
- Contato: [REDACTED]

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;

- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.15 - DSEI Leste Roraima Indicador 7: 6.1.15.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 2.196,00
6.1.15 - DSEI Leste Roraima Indicador 8: 6.1.15.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 2.196,00
TOTAL		R\$ 4.392,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] **Chave PIX:** 52.603.397/0001-00 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e

Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO
Representante Legal
MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 04/05/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.006893/2026-44

SEI nº 0418108